

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - EDITAL CP 31/2021 BANCOS COM FLOREIRA.



**De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Para** NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS <nucleo.nsa@hotmail.com>  
**Responder p...** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 07/02/2022 09:27  
**Prioridade** Mais alta



Á

EMPRESA: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELLI

A/C. EDILENE FERREIRA PRATES SCHIO

Prezada senhora,

Haja vista o julgamento das propostas da **Concorrência nº 31/2021 – Registro de Preço nº 50/2021 - Processo nº 122/2021**, que visa registrar preço para **contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de bancos com floreira para o município de Itapoá, que será executada de acordo com o projeto, memorial descritivo e orçamento estimativo, conforme edital e seus anexos**, sem interposição de recurso, ocorrido em sessão pública no dia 28/01/2022 o qual vossa empresa foi declarada vencedora com prazo recursal findo em 04/02/2022 sem interposição de recurso.

Solicito que impreterivelmente até a data de **07/03/2022** seja cumprido o item 7.6.4.1 do edital, conforme segue:

## **7.6.4. Habilitação Qualificação Técnica:**

**7.6.4.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá obrigatoriamente apresentar, **depois de declarada vencedora**, o visto para licitar no CREA-SC ou CFT/SC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

Além disso deverá a empresa cumprir os requisitos de garantia correspondente ao **valor de R\$ 10.029,33**, até o dia **14/02/2022**, conforme edital:

## **27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, **a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

27.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

27.1.2. fiança bancária;

27.1.3. seguro garantia.

27.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

27.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

27.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Favor acusar recebimento deste.

Atenciosamente,

Fernanda Cristina Rosa

--



## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

☎ (47) 3443-8815 / (47) 3443-8803

✉ licitacoes@itapoa.sc.gov.br

🌐 Secretaria de Administração

